



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heróica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 006/2025
Chamada Pública nº 002/2025
Inexigibilidade de licitação nº 033/2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL E/OU GRUPO FORMAL/INFORMAL PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CACHOEIRA/BA.

Nome do Credenciado: AFONSO DOS SANTOS FARIAS, inscrita no CPF nº. 968.880.595-53, DAP nº BA09202301000722502CAF, estabelecido no Povoado do Engenho Novo, Zona Rural s/no município de Cachoeira- Bahia.

Valor Total: R\$ 14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais).

Fiscal de Contrato: Laila Cristina Silva Pinto - Decreto nº 022/2025;

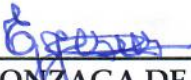
Gestor do Contrato: Tereza Cristina Oliveira da Silva – Decreto nº 021/2025;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/21;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Cachoeira - Ba, 19 de março de 2025.


ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal de Cachoeira

